

ATO Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01/2022

REGULAMENTA O ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS (PPGCTA - UFSB/IFBA).

Art. 1º. O estágio pós-doutoral consiste em atividade desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Ciências e Tecnologias Ambientais (PPGCTA) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e do Instituto Federal da Bahia (IFBA), por portadores(as) do título de doutor(a) obtido em qualquer área do conhecimento, com o objetivo aperfeiçoar profissionais doutores(as), por meio da pesquisa científica e/ou inovação tecnológica.

Art. 2º. A solicitação de estágio pós-doutoral deve ser encaminhada pelo(a) interessado(a) à Coordenação do PPGCTA contendo os seguintes elementos:

- I. Carta endereçada à Coordenação do PPGCTA solicitando o estágio pós-doutoral e indicando como o plano de trabalho proposto contribuirá com uma das linhas de pesquisa do Programa;
- II. Projeto de pesquisa científica e/ou inovação tecnológica a ser desenvolvido dentro do PPGCTA;
- III. Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, com cronograma compreendendo, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 2 (dois) anos;

- IV. *Curriculum vitae* do(a) candidato(a) ao estágio pós-doutoral, emitido via Plataforma Lattes;
- V. Carta de um(a) docente permanente do PPGCTA declarando ciência e aceitando a orientação/supervisão do plano de trabalho proposto;
- VI. Comprovante de bolsa concedida por agência de fomento ou empresa, quando aplicável;
- VII. RG e CPF;
- VIII. Diploma de Doutorado;
- IX. Formulário de Cadastro de Docente Externo – Estágio Pós-doutoral .

§ 1º. Além de atividades de pesquisa e/ou inovação, o plano de trabalho poderá, ainda, prever a inserção do(a) pós-doutorando(a) em atividades de extensão e ensino, tanto na graduação, quanto na pós-graduação, oferecidas pela UFSB e/ou pelo IFBA.

Art. 3º. Poderão atuar como supervisores(as) de estágio pós-doutoral servidores(as) docentes permanentes do PPGCTA, lotados(as) na UFSB ou no IFBA.

Art. 4º. Caberá ao Colegiado do PPGCTA analisar a aderência do plano de trabalho proposto para o estágio pós-doutoral às linhas de pesquisa e à infraestrutura do Programa.

§ 1º. O plano de trabalho deverá ser compatível com o tempo de estágio, com duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 2 (dois) anos, permitindo-se, mediante justificativa, prorrogação por um período máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º. Em caso de prorrogação, o(a) pós-doutorando(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGCTA uma carta com elementos que justifiquem o pedido de prorrogação e que poderá abordar os seguintes aspectos:

- I. Relatório das atividades de pesquisa programadas e efetivamente realizadas;
- II. Lista de trabalhos publicados e em publicação;
- III. Plano de trabalho atualizado para o próximo período, com cronograma de execução.

Art. 5º. Os pedidos de estágio de pós-doutoral aprovados pelo Colegiado deverão ser encaminhados à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB ou do IFBA, conforme a instituição de origem do(a) supervisor(a), para registro e acompanhamento.

Art. 6º. O estágio pós-doutoral deverá ser realizado em uma das seguintes condições:

- I. Sem vínculo empregatício, com bolsa fornecida por agências de fomento, fundações, empresas, universidades ou outras instituições de apoio à pesquisa;
- II. Com vínculo empregatício com outra instituição, independente da obtenção de bolsa de complementação salarial;
- III. Sem vínculo empregatício e na condição de voluntário, desde que o(a) interessado(a) assine uma declaração de prestação de serviços voluntários.

§ 1º. A condição na qual o(a) candidato(a) ao estágio pós-doutoral pretende realizá-lo na UFSB ou no IFBA

deverá ser indicada na carta de encaminhamento da documentação ao PPGCTA.

§ 2º. A concessão de bolsa deverá ser comprovada por meio de declaração da agência ou instituição de fomento, indicando a natureza da bolsa, valor e prazo.

§ 3º. Candidatos(as) que se enquadrarem na condição disposta pelo inciso II deste Artigo deverão apresentar documento da instituição empregadora declarando a concordância com a realização do estágio pós-doutoral.

§ 4º. O estágio pós-doutoral previsto no inciso I deste Artigo deverá ser realizado em tempo integral e os previstos nos incisos II e III poderão ser realizados em regime de tempo parcial, com carga horária mínima definida pelo PPGCTA.

Art. 7º. Estagiários(as) de pós-doutorado gozarão dos mesmos direitos e deveres conferidos aos(às) demais estudantes de pós-graduação *stricto sensu* da UFSB e do IFBA.

Parágrafo único. As criações passíveis de proteção da propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente, resultantes das atividades de pesquisa vinculadas aos projetos de estágio pós-doutoral deverão ser submetidas aos setores responsáveis pela inovação tecnológica na UFSB ou no IFBA, para exame sobre a oportunidade e conveniência de sua proteção, o que pode requerer que o(a) candidato(a) ao estágio pós-doutoral assine Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual em benefício da UFSB e/ou do IFBA.

Art. 8º. Ao final do estágio, o(a) pós-doutorando(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGCTA relatório circunstanciado de suas atividades na UFSB e no IFBA, o qual, após aprovação, será devidamente encaminhado às pró-reitorias.

§ 1º. Caso o estágio tenha duração superior a 12 meses, serão exigidos, no mínimo:

a) comprovante de submissão, aceite ou publicação de um artigo em revista científica na área do estágio, com fator de impacto (JCR ou equivalente) e/ou classificada nos primeiros quatro estratos do Qualis/Capes ou, ainda, comprovante de um produto técnico/tecnológico (PTT), conforme definido pela área de Ciências Ambientais da Capes.

b) comprovante de que o(a) pós-doutorando(a) atuou como docente de algum componente curricular/disciplina do Programa (de modo individual ou compartilhado) ou ministrou palestra, minicurso, oficina ou similar, também no âmbito no PPGCTA, ao longo do período do estágio pós-doutoral.

§ 2º. O relatório deverá ser submetido à apreciação do Colegiado do PPGCTA em até 30 (trinta) dias após o encerramento do estágio pós-doutoral.

Art. 9º. Ao final do estágio e após a devida aprovação do relatório de atividades, a pró-reitoria da instituição de cadastro do processo de estágio deverá expedir o certificado de estágio pós-doutoral realizado no PPGCTA.

Art. 10º. Toda a produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação decorrente do estágio pós-doutoral deverá mencionar necessariamente a condição de pós-doutorando(a) junto ao PPGCTA - UFSB/IFBA, bem como a referência ao órgão financiador da bolsa, quando cabível.

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCTA.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCTA.

Esta Resolução interna foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências e Tecnologias Ambientais em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Allison Gonçalves Silva

Prof. Dr. Jailson Santos Novais

Coordenações Institucionais do PPGCTA - IFBA/UFSB

Programa de Pós-graduação em Ciências e Tecnologias Ambientais

Instituto Federal da Bahia / Universidade Federal do Sul da Bahia

[Site](#) | E-mails: ppgcta.psg@ifba.edu.br / ppgcta@ufsb.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **ALLISON GONCALVES SILVA, professor**, em 14/02/2022, às 22:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Santos de Novais, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 22:54, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **2186310** e o código CRC **57EF1E23**.